LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera o artigo 2º. da Lei Complementar nº 117, de 15 de agosto de 2002 e acrescenta o parágrafo único em seu artigo 3º.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 29 de novembro de 2004, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 019/2004, de autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Complementar nº 117, de 15 de agosto de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A beneficiada terá prazo de 36 (trinta e seis) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 48 (quarenta e oito) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto".

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo único no artigo 3º da Lei Complementar nº 117, de 15 de agosto de 2002, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – O imóvel mencionado no artigo 1º, cessadas as razões que justifiquem a sua doação, reverterá ao patrimônio público da doadora, nos termos do artigo 4º, vedada sua alienação pelo donatário".

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2004, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 de dezembro de 2004.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica